

# **TRANSPARÊNCIA PARCERIAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO**

Na forma do artigo 79, da Lei 13.019/2014, a Casa de Ismael – Lar da Criança divulga a seguir os dados das parcerias celebradas e em execução com o Governo do Distrito Federal:

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 36/2016 ( Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2016	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Realizar em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade casa lar, a ser ofertado de forma continuada, com a finalidade de assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes, de zero a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, sem desmembramento dos grupos de irmãos, com medida protetiva de acolhimento institucional e/ou que necessitem de acolhimento emergencial e de urgência nos termos do art. 93 da Lei nº 8.069/1990.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<p><b>Valor Inicial:</b> R\$9.372.720,00</p> <p><b>Valor 1º Termo aditivo:</b> R\$1.249.372,03</p> <p><b>Valor 2º Termo aditivo:</b> R\$180.000,00</p> <p><b>Valor 3º Termo aditivo:</b> R\$2.396.285,16</p> <p><b>Valor 4º Termo aditivo:</b> R\$ 344.383,57</p> <p><b>Valor total:</b> R\$13.542.760,76.</p>	R\$ 13.515.018,43	<p><b>a. Data prevista para apresentação:</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>b. Data em que foi apresentada</b>  <b>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – 10/11/2017.</b>  <b>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 – 28/09/2018.</b>  <b>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – 11/10/2019.</b>  <b>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – 07/10/2020.</b>  <b>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – 13/10/2021.</b></p> <p><b>c. Prazo para análise</b> Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p><b>d. Resultado conclusivo</b>  <b>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 – Aprovado em 30/07/2018.</b>  <b>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018 - Aprovado com ressalva em 19/09/2019.</b>  <b>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019 – Parecer favorável da Gestora em 22/11/2021.</b></p>	

		<b>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020 – Em análise.</b> <b>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021 – Em análise.</b>	
<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Assistentes Sociais	4		R\$ 264.928,32
Coordenador Técnico Psicossocial	1		R\$ 84.455,52
mães sociais e/ou Pais Sociais	20		R\$ 590.104,80
Psicólogos	2		R\$ 111.623,52
Coordenador Administrativo/Financeiro	1		R\$ 88.943,16
Auxiliares de cozinha	2		R\$ 45.758,64
Cozinheira	1		R\$ 39.161,16
Motorista	2		R\$ 79.548,00
Porteiros	2		R\$ 106.452,48
Instrutor de Artes	1		R\$ 33.228,48
Assistente de pessoal	1		R\$ 34.348,56
Auxiliar de Almoxarifado	1		R\$22.567,56
Serviços Gerais de Lavanderia	1		R\$ 25.220,64
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 66.707,64
Zelador	1		R\$22.567,56.
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício – R\$ 1.619.267,64.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 9.310.504,88.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 37/2016 (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2016	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Realizar, em regime de mútua colaboração, a implantação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 130 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<p><b>Valor inicial:</b> R\$2.131.896,00</p> <p><b>Valor 1º Termo aditivo:</b> R\$ 259.751,70</p> <p><b>Valor 2º Termo aditivo:</b> R\$ 532.911,60</p> <p><b>Valor 3º Termo aditivo:</b> R\$ 604.905,60</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 3.529.464,90.</p>	R\$ 2.925.045,30	<p><b>a. Data prevista para apresentação</b></p> <p>De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>b. Data em que foi apresentada</b></p> <p><b>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017</b> – 17/10/2017.</p> <p><b>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018</b> – 05/10/2018.</p> <p><b>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019</b> – 30/09/2019.</p> <p><b>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020</b> – 29/09/2020.</p> <p><b>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021</b> – 19/10/2021.</p> <p><b>c. Prazo para análise</b></p> <p>Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p><b>d. Resultado conclusivo</b></p> <p><b>Período de 01/07/2016 a 30/06/2017</b> – Aprovada em 30/06/2018.</p> <p><b>Período de 01/07/2017 a 30/06/2018</b> – Aprovada em 18/07/2019.</p> <p><b>Período de 01/07/2018 a 30/06/2019</b> – Parecer favorável da Gestora em 21/01/2020.</p> <p><b>Período de 01/07/2019 a 30/06/2020</b> – Em análise.</p> <p><b>Período de 01/07/2020 a 30/06/2021</b> – Em análise.</p>	

**9. Equipe de Trabalho**

<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Coordenador do SCFV	1		R\$ 83.974,44
Psicólogo	1		R\$ 56.079,72
Assistente Social	1		R\$ 56.528,04
Orientadores Socioeducativos	4		R\$ 115.581,60
Pedagogo	1		R\$ 56.079,72
Assistente Financeiro	1		R\$ 33.268,92
Auxiliar de Cozinha	1		R\$ 25.538,52
Serviços Gerais de Limpeza	1		R\$ 25.190,76
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 452.241,72.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 3.145.734,25.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 110/2017 (Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 180 crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação básica em prédio próprio da Instituição.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<b>Valor Inicial:</b> R\$ 7.265.991,60  <b>Valor 1º Termo Aditivo:</b> R\$ 312.703,20  <b>Valor 2º Termo Aditivo:</b> R\$ 1.735.711,20  <b>Valor 3º Termo Aditivo:</b> R\$ 153.252,00  <b>Valor total:</b> R\$ 9.467.658,00	R\$ 7.961.103,00	<b>a. Data prevista para apresentação</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.  <b>b. Data em que foi apresentada</b> <b>Período de 09/08/2017 a 08/08/2018</b> – 13/11/2018. <b>Período de 09/08/2018 a 08/08/2019</b> – 08/11/2019. <b>Período de 09/08/2019 a 08/08/2020</b> – 09/11/2020. <b>Período de 09/08/2020 a 08/08/2021</b> – 11/11/2021.  <b>c. Prazo para análise</b> Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.  <b>d. Resultado conclusivo</b> A cargo do Órgão Responsável.	
<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 100.011,59

Coordenador (a) Pedagógico(a)	1		R\$ 75.602,61
Professor (a) 40h	7		R\$ 380.342,31
Monitor (a)	8		R\$ 234.309,50
Secretário (a) Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,10
Porteiro (a)	2		R\$ 60.421,88
Cozinheiro (a)	1		R\$ 26.284,73
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Coordenador de Departamento Pessoal	1		R\$ 100.326,54
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
Auxiliar Administrativo	1		R\$ 31.830,82
Monitor (a) volante	2		R\$ 58.577,37
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.297.228,25.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.499.380,44.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 167/2017 Secretaria de Estado de Educação - <b>SEE/DF</b>	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 174 crianças de 0 a 3 anos, primeira etapa da Educação básica em período integral de 10 horas diárias, por meio da gestão do Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI – Flor de Lis – situado na Quadra AR 10, Conjunto 06, lote 01 – Sobradinho – DF.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<p><b>Valor inicial:</b> R\$ 5.489.860,32</p> <p><b>Valor 1º Termo aditivo:</b> R\$ 502.340,16</p> <p><b>Valor 2º Termo aditivo:</b> R\$ 260.586,00</p> <p><b>Valor 3º Termo aditivo:</b> R\$ 462.856,32</p> <p><b>Valor 4º Termo aditivo:</b> R\$ 1.677.854,16</p> <p><b>Valor 5º Termo aditivo:</b> R\$ 148.143,60</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 8.541.640,56</p>	R\$ 7.052.303,26	<p><b>a. Data prevista para apresentação</b></p> <p>De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>b. Data em que foi apresentada</b></p> <p><b>Período de 08/08/2017 a 08/08/2018</b> – 14/11/2018.</p> <p><b>Período de 09/08/2018 a 08/08/2019</b> – 06/11/2019.</p> <p><b>Período de 09/08/2019 a 08/08/2020</b> – 06/11/2020.</p> <p><b>Período de 09/08/2020 a 08/08/2021</b> – 09/11/2021.</p> <p><b>c. Prazo para análise</b></p> <p>Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p><b>d. Resultado conclusivo</b></p> <p>A cargo do Órgão Responsável.</p>	



<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 91.377,27
Coordenador (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 76.351,54
Professor (a) 40h	9		R\$ 497.246,66
Monitor	14		R\$ 410.041,62
Secretário Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,90
Porteiro (a)	1		R\$ 30.803,75
Cozinheiro (a)	1		R\$ 39.558,36
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.374.900,90.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.379.531,60.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 168/2017 Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	09/08/2017	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento de 174 crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação básica em período integral de 10 horas diárias, por meio da gestão do Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI – Olhos D’água situado na SHCGN 714 AE Jardim de Infância – Asa Norte – Brasília – DF.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<b>Valor inicial:</b> R\$ 5.489.860,32 <b>Valor 1º Termo aditivo:</b> R\$ 502.340,16 <b>Valor 2º Termo aditivo:</b> R\$ 260.586,00 <b>Valor 3º Termo aditivo:</b> R\$ 462.856,32 <b>Valor 4º Termo aditivo:</b> R\$ 1.677.854,16 <b>Valor 5º Termo aditivo:</b> R\$ 148.143,60  <b>Valor total:</b> R\$ 8.541.640,56	R\$ 7.052.303,26	<b>a. Data prevista para apresentação</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.  <b>b. Data em que foi apresentada</b> <b>Período de 08/08/2017 a 08/08/2018</b> – 13/11/2018. <b>Período de 09/08/2018 a 08/08/2019</b> - 06/11/2019 <b>Período de 09/08/2019 a 08/08/2020</b> - 09/11/2020 <b>Período de 09/08/2020 a 08/08/2021</b> – 09/11/2021.  <b>c. Prazo para análise</b> Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.  <b>d. Resultado conclusivo</b> A cargo do Órgão Responsável.	

<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Diretor (a) Pedagógico (a)	1		R\$ 91.841,97
Coordenador (a) Pedagógico(a)	1		R\$ 79.077,25
Professor (a) 40h	9		R\$ 489.011,54
Monitor (a)	9		R\$ 263.598,19
Secretário (a) Escolar	1		R\$ 43.245,98
Nutricionista	1		R\$ 55.785,86
Porteiro (a)	1		R\$ 32.454,38
Cozinheiro	1		R\$ 41.240,94
Serviços Gerais de Limpeza	3		R\$ 77.920,35
Auxiliar de Cozinha	2		R\$ 52.569,46
Auxiliar Administrativo	1		R\$ 31.834,01
Monitor (a) Volante	2		R\$ 59.389,83
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 1.317.969,77.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 6.224.068,87.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Fomento nº 21/2021 Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	22/11/2021	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Promover a reinserção sócio comunitária, e todos os seus desdobramentos para jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional e medidas socioeducativas			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
Valor inicial: R\$ 718.934,85	R\$ 241.437,87	<p><b>a. Data prevista para apresentação</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>b. Data em que foi apresentada</b></p> <p><b>c. Prazo para análise</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>d. Resultado conclusivo</b> A cargo do Órgão Responsável.</p>	
<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Coordenador (a) de Projeto	1		R\$ 85.481,52
Psicólogo (a)	1		R\$ 59.324,76
Motorista	1		R\$ 30.828,96
Estagiário (a)	1		R\$ 8.400,00
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício - R\$ 184.035,24.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 337.397,94.</b>			

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do Termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Colaboração nº 06/2022 ( Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES)	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	01/07/2022	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
<b>Valor Inicial:</b> R\$ 15.361.632,00	R\$ 0,00	<b>e. Data prevista para apresentação:</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.  <b>f. Data em que foi apresentada</b>  <b>g. Prazo para análise</b> Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.  <b>h. Resultado conclusivo</b>	
<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
Assistentes Sociais	3		R\$ 231.337,80
Coordenador Técnico Psicossocial	1		R\$ 101.662,08
mães sociais e/ou Pais Sociais	20		R\$ 874.972,80
Psicólogos	2		R\$ 211.456,20
Coordenador Administrativo/Financeiro	1		R\$ 97.809,60

Motorista	3		R\$ 128.470,68
Porteiros	2		R\$ 67.832,88
Assistente de pessoal	1		R\$ 46.027,44
Auxiliar de Almoxarifado	1		R\$ 25.741,32
Serviços Gerais de Limpeza	1		R\$ 25.190,64
Zelador	2		R\$ 59.852,40
Pedagogo	1		R\$ 58.769,40
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe para o exercício – R\$ 1.929.124,44.</b>			
<b>Valor total previsto da remuneração da equipe – R\$ 9.645.622,20.</b>			

# **TRANSPARÊNCIA PARCERIAS PÚBLICAS EXECUTADAS**

Na forma do artigo 79, da Lei 13.019/2014, a Casa de Ismael – Lar da Criança divulga a seguir os dados das parcerias celebradas e executadas em parceria com o Governo do Distrito Federal, nos últimos 6 meses:

<b>1. Identificação do termo de colaboração</b>	<b>2. Nome da OSC e SIGLA</b>	<b>3. Data de celebração do termo</b>	<b>4. CNPJ</b>
Termo de Fomento nº 23/2021 Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - <b>SEJUS</b>	Casa de Ismael- Lar da Criança CASEL	22/11/2021	00.077.255/0001-52
<b>5. Objeto da parceria:</b>			
Execução do projeto Pavisaúde, com Pavimentação asfáltica numa área de 2400m <sup>2</sup> ; drenagem de águas pluviais em 442m <sup>2</sup> e execução de piso intertravado de 300m <sup>2</sup> , a ser executado no SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5, Brasília/DF, CEP: 70790-140.			
<b>6. Valor total da parceria</b>	<b>7. Valores liberados</b>	<b>8. Prestação de contas</b>	
Valor inicial: R\$ 258.847,67  (sendo R\$ 174.504,59 de recursos do FDCA/DF e 84.343,08 de recursos próprios da Entidade)  Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - <b>SEJUS</b>	R\$ 174.504,59	<p><b>a. Data prevista para apresentação</b> De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.</p> <p><b>b. Data em que foi apresentada</b></p> <p><b>c. Prazo para análise</b> Conforme Art. 71 da Lei 13.019/2014 a Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.</p> <p><b>d. Resultado conclusivo</b> A cargo do Órgão Responsável.</p> <p><b>Valor total previsto da remuneração da equipe – não se aplica.</b></p>	
<b>9. Equipe de Trabalho</b>			
<b>9.1. Função</b>	<b>9.2. Quantidade</b>	<b>9.3. Remuneração (R\$)</b>	<b>9.4. Remuneração referente ao exercício vigente (incluindo encargos trabalhistas, quando houver)</b>
não se aplica.	não se aplica.		não se aplica.

**Obs.: Atualizada em 05/07/2022.**